



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022- CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.010/2022 - SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022, às 13:00h (treze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Carmem Coelho de Almeida – Secretária e Christiane Fernandes Silva – Membro. Assim foi instalada a sessão de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.10.00.010/2022 - SINFRA**. Registre-se que, no dia 12 (doze) de abril de 2022 às 09:49 (nove horas e quarenta e nove minutos), foi recebido parecer acerca de certidão, declaração, vínculo empregatício e análise dos Acervos Técnicos apresentados pelas licitantes participantes da **CP 003/2022 – CPL**, emitido pela Sra. Ana Karollyne Santana Aragão, Engenheira Civil CREA nº 1017789010 D-GO, Assessora de Projetos Especiais – SINFRA, Matrícula 846.216-1 parte integrante deste processo, onde apresentou as seguintes considerações sobre a documentação da empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**: “De acordo com a análise acerca dos atestados demonstrados acima, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA atesta que a empresa **ATENDEU** os requisitos do Edital, pois nos acervos apresentados foi possível identificar a execução dos serviços relevantes perante ao objeto licitado, onde os mesmos são: Pavimentação asfáltica, pavimentação em bloquetes e serviços de Drenagem Profunda”. Quanto a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**: “De acordo com a análise acerca dos atestados demonstrados acima, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA atesta que a empresa **NÃO ATENDEU** os requisitos do Edital, pois nos acervos apresentados não foi possível identificar a execução de serviços de Drenagem Profunda e o mesmo é relevante perante ao objeto licitado. **CONCLUSÃO**: “Mediante análise elaborada pela Equipe Técnica da SINFRA referente apresentação de certidão, declaração, vínculo empregatício e Análise dos

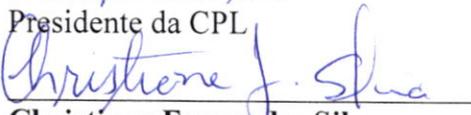


ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

*Acervos Técnicos, conclui-se que a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 03.938.934/0001-67 está **HABILITADA** e a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 12.463.759/0001-90, está **INABILITADA** neste quesito".* Ato contínuo, a Comissão passou à análise da documentação apresentada pela licitante **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** referente a **Regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**. Conforme Ata anterior foi aberto prazo para a empresa supracitada apresentar as documentações escoimadas das irregularidades que gerou sua inabilitação. Após análise das documentações, a CPL atesta que a empresa não apresentou o Termo de Garantia da Proposta expedida pela Tesouraria do Município, descumprindo novamente o subitem 9.2.4 do Edital. Deste modo continua inabilitada neste quesito. Assim, a CPL, com base nos fundamentos constantes no Parecer sobre Qualificação Técnica emitido pela SINFRA e análises das referidas documentações, declara **HABILITADA** a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **INABILITADA** a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 26 de abril de 2022 às 9:00 horas, na sala de reuniões desta Comissão. Publique-se este resultado na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados e em posse da CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Carmem Coelho de Almeida, lavrei e assino a presente ata com os membros.



Francisco Sena Leal
Presidente da CPL



Christiane Fernandes Silva
Membro



Carmem Coelho de Almeida
Secretária